



LIGA MARANHENSE DE JUDÔ

Fundada em 13 de abril de 2021.

Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98 - Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

Edital 001/2026

Exame de faixa e promoção de graus superiores / 2026.

PARA CANDIDATOS A EXAME DE FAIXA PRETA DE SHO DAN E NI DAN

A Comissão Estadual de Graus (CEG) no uso da prerrogativa que lhe confere o Estatuto da Liga Maranhense de Judô institui as seguintes normas para os candidatos a exame de faixa preta, publica nesta ato o edital 0001/2026 referente ao exame de faixa preta e graus superiores ano 2026.

CAPITULO 1 - GRADUAÇÕES

O Art.1º. Referente as normas estabelecidas pela Comissão Estadual de Graus da LMJ, consiste nas técnicas catalogadas pela Kodokan (Japão) e pela WJF (World Judô Federation) e Liga Nacional de Judô, para a montagem de seus exames de graduação.

Art. 2º. O candidato para submeter-se ao Exame de Faixa, deverá satisfazer as condições exigidas pelo programa, submentendo-se aos conteúdos práticos e teóricos.

Art. 3º Os candidatos concorrentes aos exames de grau, possuidores de limitações permanentes, devem ser comprovadas com documentos oficiais (laudos ou atestados) produzidos por especialistas, estarão dispensados dos testes práticos ficando submetidos à análise de curriculum e provas teóricas.

§ 1º Os testes práticos, provas teóricas e demais avaliações deverão ser realizados com a adoção de adaptações razoáveis, de caráter individualizado, conforme as necessidades específicas de cada candidato, garantindo acessibilidade, equidade e igualdade de oportunidades, sem prejuízo dos critérios essenciais de avaliação.

§ 2º As adaptações previstas neste artigo não implicam dispensa automática de etapas, devendo preservar os objetivos pedagógicos, técnicos e avaliativos do exame de grau, respeitando as condições funcionais do candidato.

§ 3º O candidato com deficiência deverá apresentar laudo ou atestado emitido por profissional especialista, que subsidiará a definição das adaptações necessárias em todas as fases do processo avaliativo.

Art. 4º As provas teóricas e técnicas serão realizadas presencialmente.

Paragrafo Primeiro -Nos diversos exames de Kata, as técnicas serão julgadas no seu conjunto, equilíbrio, gravidade e harmonia. A cortesia e disciplina japonesa serão exigidas desde o momento da entrada no dojo.

Paragrafo segundo – É terminantemente proibida a inclusão de técnicas de criação do candidato, as quais não homologadas pela Kodokan, em caso de apresentação, a mesma não será pontuada, e o candidato poderá ser punido com a perda de pontos na sua avaliação final do exame.



LIGA MARANHENSE DE JUDÔ

Fundada em 13 de abril de 2021.

Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98 - Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

CAPITULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições somente serão aceitas se assinadas e apresentadas pelo responsável técnico da instituição do filiado/candidato.

Art. 6º. Os processos de candidatura para graduações da LIMAJU serão realizados através de solicitação via E-mail limajuceg@gmail.com. Os candidatos deverão se inscrever via e-mail já devidamente informado, respeitando o prazo de até quinze dias de antecedência, anexando os documentos de graduação, certificados de cursos no campo devido, bem como o comprovante de pagamento da taxa.

Paragrafo Primeiro – Somente serão aceitos certificados de cursos homologados, cancelados ou realizadas pela Liga Maranhense de Judô.

Art. 7º. Para confirmar a inscrição do candidato, a **instituição** deverá por meio de ofício solicitar a inscrição do candidato de certame, podendo ser assinado por meio eletrônico ou manual.

CAPITULO 3 - DOS CANDIDATOS

Art.8º. Poderão ser candidatos a exame de graduação a shodan e dans superiores na LIMAJU, os judocas que preencherem os seguintes quesitos da tabela abaixo, **a contar da data do registro da graduação no Sysmach**, devendo apresentar declaração de registro emitido pelo mesmo sistema.

Shodan	Idade minima – 17 anos	Carencia de 02 anos como marrom para shodan
Nidan	Idade minima – 21 anos	Carencia de 03 anos como shodan
Sandan	Idade minima – 25 anos	Carencia de 04 anos como nidan
Yondan	Idade minima – 30 anos	Carencia de 05 anos como sandan
Godan	Idade minima – 35 anos	Carencia de 06 anos como yondan

Parágrafo único; Os candidatos que exerceram cargos de diretores por mais de dois anos na LIMAJU no período de solicitação, e judocas com mais de 35 anos de idade poderão solicitar a redução de carência em 1 anos na tabela acima a partir da graduação de nidan.

Art.9º. São DEVERES do candidato a exame de promoção à shodan e dans superiores:

I - Apresentar-se, voluntariamente ou quando convidado nos campeonatos do calendário da LIMAJU, o qual for designado. Apresentando-se adequadamente vestido, com traje oficial de arbitragem, para atuarem como árbitros, ou em comissões a elas atribuídas (pesagem, súmulas, etc.)

II - Participarem de todos os cursos técnicos necessários e obrigatórios à promoção pretendida. Quando justificada a ausência, o candidato deverá cursar a disciplina de forma isolada custeando a taxa de inscrição conforme tabela de custas da LIMAJU.



LIGA MARANHENSE DE JUDÔ

Fundada em 13 de abril de 2021.

Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98 - Filiada à Liga Nacional de Judo - Brasil

III - Apresentarem-se com JUDOGUI BRANCO nos Cursos Técnicos da LIMAJU.

Paragrafo Primeiro - Somente a LIMAJU poderá certificar a promoção das faixas outorgadas em exames realizados pela Comissão Estadual de Graus.

DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Artigo 10º - Para ser considerado apto ao Exame de Graduação, o candidato deverá obter aprovação na avaliação de seu currículo, em cada um dos requisitos exigidos de acordo com a tabela abaixo.

Para 1º Dan, o currículo não é reprobatório, porém, deverá ser apresentado junto a inscrição.

Tabela de pontuação mínima para avaliação do currículo do candidato

Participação em eventos como atleta	Peso unitário (ver tabela especifica)	Todos os eventos para possuir legalidade e validade, devem ser cancelados, homologados ou autorizados pela LIMAJU por escrito.
Cursos assistidos	10 pontos (por curso)	
Cursos ministrados	20 pontos (por curso)	
Arbitragem	20 pontos (por evento)	

Parágrafo único - A avaliação será diferenciada para candidatos considerados não competidores, ou seja: aqueles que sendo do sexo feminino ou masculino com idade superior a 40 (Quarenta) anos e aqueles com deficiência comprovada.

Artigo 11º - Candidatos com deficiência (física, visual e auditiva), com transtornos psicológicos ou com lesões corporais que o impossibilitam ou reduzem a capacidade de algum(uns) movimento(s) devem juntar à sua inscrição o respectivo laudo MÉDICO.

Paragrafo Primeiro - Nestes casos a LIMAJU providenciará interprete especializado para atuar durante a avaliação.

Paragrafo Segundo: As deficiências temporárias não serão requisitos para a solicitação de interprete ou atendimento especializado.

Artigo 12º - O requisito referente ao shiai/resultados em competição, visa avaliar a experiência adquirida pelo candidato em eventos competitivos. Para adquirir pontuação nesse requisito, será levado em consideração o nível do evento e a atuação do candidato, sendo autorizada a somatória de no máximo de pontos 10 pontos para utilização na pontuação geral no exame de faixa, conforme o disposto na tabela abaixo:



LIGA MARANHENSE DE JUDÔ

Fundada em 13 de abril de 2021.

Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98 - Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil

Pontuação para shiai.

Tipo de evento	Campeão	2º lugar	3º lugar
Copas	7 pontos	5 pontos	2 pontos
Campeonato Maranhense	8 pontos	7 pontos	5 pontos
Campeonato Regional	10 pontos	8 pontos	6 pontos
Campeonato Nacional	12 pontos	9 pontos	8 pontos
Campeonato Internacional	20 pontos	10 pontos	9 pontos

Artigo 13º - A avaliação das atividades de ensino, difusão e aprimoramento serão **destinados aos candidatos de 2º dan em diante**, referentes às contribuições prestadas em nível regional, estadual e nacional.

As pontuações atribuídas a essas atividades, serão autorizada a somatória de no máximo de pontos a vinte pontos para utilização na pontuação geral no exame de faixa são as seguintes:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Produzir instrumentos de ensino e difusão do judô	10 pontos/artigo
Ministrar Cursos	10 pontos/evento
Ministrar aulas de judô: escolas, clubes e academias.	15 pontos/ano
Publicar artigos de divulgação do judô	15 pontos/artigo
Realizar e publicar pesquisa científica de judô	15 pontos/artigo
Indicação para Eventos Internacionais de Judô	20 pontos/evento

Art.14º. Candidatos a ROKU-DAN:

Candidatos a Rokudan e deverão ser indicados pela Liga Maranhense de Judô. Deverão ter prestado relevantes serviços a Estadual Maranhense de Judô e Liga Nacional de Judô, bem como possuir cadastro de Godan e pagar taxa de anuidade a Liga Nacional de Judô.

Este Regulamento entra em vigor no ato de sua aprovação pela Comissão Estadual de Graus da LIMAJU.

Balsas – MA, 02 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESTADUAL DE GRAUS

Paulo de Sousa Mota
Presidente da CEG



LIGA MARANHENSE DE JUDÔ

Fundada em 13 de abril de 2021.

Entidade Oficial, artigo 20 da Lei nº 9.615/98 - Filiada à Liga Nacional de Judô - Brasil